Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.847, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 70.400.000 (setenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3120.25.08421882.07	Material de Consumo	36.600.000
3231.25.08421882.07	Subvenções Sociais	12.500.000
	2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL	
3231.26.15810312.13	Subvenções Sociais	900.000
	2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3261.29.03080332.22	Juros da Dívida Contratada	19.000.000
4351.29.03080332.22	Amortização da Dívida Contratada	1.400.000

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de novembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 25/11/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo